



**PICOS**  
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217

PROJETO DE LEI nº \_\_\_\_/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

LEI nº 3034 /2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Protocolo Nº 12/2020

“Dispõe sobre a concessão de reajuste aos vencimentos pagos aos agentes comunitários de saúde do Município de Picos-PI dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ**, faço saber que a Câmara Municipal de Picos aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reajustado, no importe de 4,48 % (quatro vírgula quarenta e oito por cento), o vencimento pago aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Picos-PI.

**Art. 2º** - Considerando que a data base da categoria é todo mês de janeiro, e que, o aumento que se refere ao artigo 1º é concedido a partir de janeiro de 2020.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações próprias, podendo ser suplementadas, caso se faça necessário.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 13 de fevereiro de 2020.

*Pe. José Walmir de Lima*  
**Pe. José Walmir de Lima**

Prefeito Municipal

Recebemos 19/02/2020

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de hoje  
Sala das sessões da Câmara  
Municipal de Picos

Em 20/02/2020

Presidente

APROVADO EM: Princípio  
DISCUSSÃO POR: Unanimidade  
SALA DAS SESSÕES, EM: 25-03-2020

Secretário

APROVADO EM: 5 pontos  
DISCUSSÃO POR: Unanimidade  
SALA DAS SESSÕES, EM: 11-03-2020

Secretário

**A SANÇÃO**

Sala das Sessões, Em 25/03/2020

PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA  
Câmara Municipal de Picos

Em 25/05/2020

Secretário da Câmara

Sancionado de acordo com o §3º do artigo 82º da Lei  
Orgânica Municipal, Em 22/06/2020. (Sanção Tácita)

Vereador Hugo Victor  
Saunders Martins (PMDB)  
Presidente da Câmara  
Municipal de Picos



**JUSTIFICATIVA**

*Senhor Presidente,*

*Senhoras e Senhores Vereadores,*

Estamos enviando a essa Augusta Casa a presente proposição, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e também com a Lei Municipal nº 2.586/2014 que regulamenta os valores dos vencimentos dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde, e prevê o mês de janeiro como data base para a atualização dos vencimentos.

Deste modo, de acordo com o artigo 28 a Lei Municipal mencionada acima, os valores dos vencimentos dos agentes comunitários de saúde serão revisados geral e anualmente, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme o disposto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

Assim, satisfeitos os requisitos imprescindíveis à aprovação deste Projeto, espera que esse órgão colegiado dê o encaminhamento que o caso requer, aprovando o pleito ora formulado.

Certo de contar com sensibilidade de Vossas Excelências no que diz respeito à importância social do presente Projeto de Lei, aguardo a necessária apreciação, votação e aprovação.

Aproveitando a oportunidade, apresento novamente aos nobres Edis meus sinceros votos de estima e consideração.

Picos (PI), 13 de fevereiro de 2020.

*Pe. José Walmir de Lima*

**Pe. José Walmir de Lima**

Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS - PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tel: (89) 3415-4215/4217

PROJETO DE LEI n° \_\_\_\_/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.  
LEI n° 3034/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Protocolo Nº 112/2020

"Dispõe sobre a concessão de reajuste aos vencimentos pagos aos agentes comunitários de saúde do Município de Picos-PI dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal de Picos aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado, no importe de 4,48 % (quatro vírgula quarenta e oito por cento), o vencimento pago aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Picos-PI.

Art. 2º - Considerando que a data base da categoria é todo mês de janeiro, e que, o aumento que se refere ao artigo 1º é concedido a partir de janeiro de 2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações próprias, podendo ser suplementadas, caso se faça necessário.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 13 de fevereiro de 2020.

*Pe. José Walmir de Lima*  
Pe. José Walmir de Lima  
Prefeito Municipal

Recebemos *19/02/2020*  
ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de hoje  
Sala das Sessões da Câmara  
Municipal de Picos.  
Em *25/05/2020*  
Presidente

APROVADO EM DISCUSSÃO POR  
SALA DAS SESSÕES, EM *25/05/2020*  
Secretário

APROVADO EM DISCUSSÃO POR  
SALA DAS SESSÕES, EM *25/05/2020*  
Secretário

A SANÇÃO  
Sala das Sessões, em *25/05/2020*  
Presidente

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA  
Câmara Municipal de Picos  
Em *25/05/2020*  
Secretário da Câmara

Sancionada de acordo com o §3º do artigo 82º da Lei  
Orgânica Municipal nº 22/06/2020. (Sanção Tácita)

*Arivaldo Magalhães*  
Arivaldo Magalhães  
Presidente da Câmara  
Municipal de Picos



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 058/2020
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO KIT DIAGNÓSTICO, MICROTUBO P/ COLETA E SERINGA 3ML, PARA SER FEITOS TESTE RELACIONADOS AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.085/01-33
CONTRATADO	DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 13.496.848/0001-03
VALOR	R\$ 568.800,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais)
FONTE DE RECURSO	FMS, FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
DATA DA ASSINATURA	05/08/2020
VIGENCIA	90 (noventa) dias
SIGNATÁRIO	Jussival de Macêdo Silva Junior (CONTRATANTE) Ericka Juliana de Oliveira Araújo (CONTRATADA)

São Raimundo Nonato/PI, 05 de agosto de 2020.

Jussival de Macêdo Silva Junior  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste município.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de teste rápido kit diagnóstico, microtubo p/ coleta e seringa 3ml, para ser feitos teste relacionados ao covid-19 no município de São Raimundo Nonato - PI.

CONTATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.085/01-33

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 13.496.848/0001-03

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

VALOR: R\$ 568.800,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. §1 e §2 da Lei 13.979/2020

RATIFICO nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação Nº 027/2020, da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI

São Raimundo Nonato, 05 de agosto de 2020.

Jussival de Macêdo Silva Junior  
Secretário de Saúde